

PORTARIA Nº 2.940/SIA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) aos parágrafos 154.201(e)(2)(iv) e 154.201(e)(3) do RBAC 154, Emenda 03, para o Aeroporto Internacional de Guarulhos (SBGR) / SP.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício DR/0516/2018, de 12 de junho de 2018 (1944561), que peticiona Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) relativo ao requisito de distância mínima entre pistas de pouso e decolagem paralelas (09L/27R e 09R/27L); e

Considerando o que consta no processo nº 00058.022290/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SBGR) / SP, o Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) aos parágrafos 154.201(e)(2)(iv) e 154.201(e)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda 03, relativo ao requisito de distância mínima entre pistas de pouso e decolagem paralelas (09L/27R e 09R/27L), especificamente quanto à implementação de operações segregadas nas pistas do aeroporto.

§ 1º O NESO aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução da seguinte restrição: as operações paralelas segregadas realizadas em regras de voo por instrumentos (IFR) ocorrerão somente em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC).

§ 2º A aprovação nos termos do caput deste artigo deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo da eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do NESO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA